



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2025/10043

Termo de Referência nº 022/GLAB/2025

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: GERÊNCIA DE LABORATÓRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de Referência Certificados (PADRÕES MRC) para uso em análise físicas, químicas e microbiológicas de amostras ambientais, para atender as demandas da Gerência de Laboratório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA-MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0012385 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: ALCALINIDADE CACO3 EM ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (µG/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	10,00	R\$ 500,61	R\$ 5.006,10
Item	2	0016413 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: CONDUTIVIDADE NOS VALORES DE 146,9 µS/CM; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 250ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	8,00	R\$ 227,74	R\$ 1.821,92
Item	3	0012387 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: CONDUTIVIDADE NOS VALORES DE 1413 µS/CM; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 500 ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	10,00	R\$ 807,84	R\$ 8.078,40



Item	4	0012404 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: NITRITO NO2-, MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (µG/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	4,00	R\$ 562,20	R\$ 2.248,80
Item	5	0012402 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: NITRATO, MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (µG/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	4,00	R\$ 562,20	R\$ 2.248,80
Item	6	0012486 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: SURFACTANTES (MBAS-ALQUILBENZENO), MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (µG/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	4,00	R\$ 895,82	R\$ 3.583,28
Item	7	0012389 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: COR; CONCENTRAÇÃO: 500UC, MATRIZ 10%HCL/ÁGUA; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	6,00	R\$ 912,00	R\$ 5.472,00
Item	8	0012399 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: FÓSFORO MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (µG/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML; USO: ICP OU AA.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	4,00	R\$ 329,18	R\$ 1.316,72
Item	9	0012395 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 500 µG/ML; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	15,00	R\$ 500,61	R\$ 7.509,15
Item	10	0012392 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: CROMO TOTAL, MATRIZ HNO3/ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 µG/ML; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML; USO: ICP OU AA.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	4,00	R\$ 329,18	R\$ 1.316,72
Item	11	0012397 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: FERRO, MATRIZ ÁCIDO NÍTRICO; CONCENTRAÇÃO: 1000 µG/ML OU PPM; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML; USO: ICP OU AA.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	4,00	R\$ 329,18	R\$ 1.316,72



Item	12	0012479 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: PH DE 4,00; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 470 A 500ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	10,00	R\$ 435,60	R\$ 4.356,00
Item	13	0012481 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: PH DE 7,00; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 470 A 500ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	10,00	R\$ 435,60	R\$ 4.356,00
Item	14	0012413 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: PH DE 10,00; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 470 A 500ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	10,00	R\$ 472,56	R\$ 4.725,60
Item	15	0012408 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: ÓLEOS E GRAXAS; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (µG/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	4,00	R\$ 794,15	R\$ 3.176,60
Item	16	0012406 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: NITROGÊNIO AMONÍACAL (AMÔNIA), MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (µG/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	4,00	R\$ 711,07	R\$ 2.844,28
Item	17	0012394 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (µG/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 475 A 500ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	35,00	R\$ 1.058,33	R\$ 37.041,55
Item	18	0012391 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: CROMO HEXAVALENTE, MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (µG/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	4,00	R\$ 620,32	R\$ 2.481,28
Item	19	0012484 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS DISSOLVIDOS E SÓLIDOS SUSPENSOS, MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (µG/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 500 ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	7,00	R\$ 1.384,39	R\$ 9.690,73



Item	20	0012482 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: SÓLIDOS DISSOLVIDOS, MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (µG/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 500 ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	7,00	R\$ 1.172,39	R\$ 8.206,73
Item	21	0012483 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: SÓLIDOS SUSPENSOS MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (µG/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 500 ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	7,00	R\$ 1.180,08	R\$ 8.260,56
Item	22	0012386 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: CLORO RESIDUAL LIVRE TOTAL, MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (µG/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	4,00	R\$ 417,32	R\$ 1.669,28
Item	23	0012480 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: PH DE 6,86; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 500 ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	10,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
Item	24	0012487 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: TURBIDEZ; CONCENTRAÇÃO: 1 NTU; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	4,00	R\$ 597,93	R\$ 2.391,72
Item	25	0012488 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: TURBIDEZ; CONCENTRAÇÃO: 1000 NTU; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	4,00	R\$ 705,00	R\$ 2.820,00
Item	26	0012485 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: SULFETO, MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (µG/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; KIT: 3 FRASCO DE 20ML.	1 CJ	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	4,00	R\$ 837,99	R\$ 3.351,96
Item	27	0012407 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: NITROGÊNIO TOTAL, MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: MÍNIMO 100 MG/L (µG/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	4,00	R\$ 504,90	R\$ 2.019,60



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Item	28	0012409 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: OXIGÊNIO DISSOLVIDO; CONCENTRAÇÃO: 0 MG/L; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	10,00	R\$ 612,68	R\$ 6.126,80
Item	29	0012390 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: CROMATOGRAFIA DE ÍONS; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML; COMBINADO: 7 ÂNIONS; COMPONENTES E CONCENTRAÇÕES: FLUORIDE, 20 MG/L; CHLORIDE, 100MG/L; NITRITE, 100 MG/L; BROMIDE, 100 MG/L; NITRATE, 100 MG/L; PHOSPHATE, 200MG/L; SULFATE, 100 MG/L OU TODOS COM 1000 MG/L.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	5,00	R\$ 802,64	R\$ 4.013,20
Item	30	0012400 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: MULTI CÂTIONS EM MEIO AQUOSO; CONCENTRAÇÃO: 100 MG/L OU 1000 PPM (COM OS SEGUINTE ELEMENTOS: AMÔNIO, CÁLCIO, LÍCIO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO) PARA CROMATOGRAFIA DE ÍONS; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 OU 125 ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	5,00	R\$ 1.629,42	R\$ 8.147,10
Item	31	0013317 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: OXIGÊNIO DISSOLVIDO; CONCENTRAÇÃO: DE 4,54 A 11,3 MG/L; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 500 ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	10,00	R\$ 1.030,65	R\$ 10.306,50
Item	32	0013316 - SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: ORTOFOSFATO, MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (µG/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	1 FR	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	4,00	R\$ 569,16	R\$ 2.276,64
Item	33	0012245 - SOLUÇÃO REAGENTE - TIPO: CEPA BACTERIANA ESCHERICHIA COLI. ATCC 25922; FORMA: LIOFILIZADA; PARA: CONTROLE DE QUALIDADE E VALIDACAO DOS MEIOS DE CULTURAS, DISCOS DE ANTIBIOTICOS E EXAMES BACTERIOLOGICOS; EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE; SUBCULTURA: PRIMEIRA PASSAGEM.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	6,00	R\$ 1.467,50	R\$ 8.805,00
Valor Total Global:						R\$ 178.385,74	

1.1.1 Objeto detalhado da aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO/METODOLOGIA
01	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: ALCALINIDADE CACO3 EM ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (µG/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	Titulométrico



02	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: CONDUTIVIDADE NOS VALORES DE 146,9 $\mu\text{S}/\text{CM}$; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 500 ML.	Eletrométrico
03	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: CONDUTIVIDADE NOS VALORES DE 1413 $\mu\text{S}/\text{CM}$; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 500 ML.	Eletrométrico
04	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: NITRITO NO_2^- , MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L ($\mu\text{G}/\text{ML}$ OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	Espectrofotométrico
05	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: NITRATO, MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L ($\mu\text{G}/\text{ML}$ OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	Espectrofotométrico
06	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: SURFACTANTES (MBAS-ALQUILBENZENO), MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L ($\mu\text{G}/\text{ML}$ OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	Espectrofotométrico
07	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: COR; CONCENTRAÇÃO: 500UC, MATRIZ 10% HCL /ÁGUA; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	Espectrofotométrico



08	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: FÓSFORO MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (μ G/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML; USO: ICP OU AA.	Espectrofotométrico
09	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 500 μ G/ML; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	Espectrofotométrico
10	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: CROMO TOTAL, MATRIZ HNO ₃ /ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 μ G/ML; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML; USO: ICP OU AA.	Espectrofotométrico
11	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: FERRO, MATRIZ ÁCIDO NÍTRICO; CONCENTRAÇÃO: 1000 μ G/ML OU PPM; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML; USO: ICP OU AA.	Espectrofotométrico
12	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: PH DE 4,00; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 470 A 500ML.	Potenciométrico
13	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: PH DE 7,00; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 470 A 500ML.	Potenciométrico
14	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: PH DE 10,00; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 470 A 500ML.	Potenciométrico



15	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: ÓLEOS E GRAXAS; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (μ G/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 ML.	Gravimétrica
16	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: NITROGÊNIO AMONÍACAL (AMÔNIA), MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (μ G/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	Espectrofotométrico
17	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (μ G/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 475 A 500ML.	Eletrodo óptico/ Luminescência
18	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: CROMO HEXAVALENTE, MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (μ G/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	Espectrofotométrica
19	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS DISSOLVIDOS E SÓLIDOS SUSPENSOS, MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (μ G/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 500 ML.	Gravimétrica
20	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: SÓLIDOS DISSOLVIDOS, MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (μ G/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 500 ML.	Gravimétrica



21	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: SÓLIDOS SUSPENSOS MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (μ G/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 500 ML.	Gravimétrica
22	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: CLORO RESIDUAL LIVRE TOTAL, MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (μ G/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	Espectrofotométrico
23	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: PH DE 6,86; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 500 ML.	Potenciométrico
24	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: TURBIDEZ; CONCENTRAÇÃO: 1 NTU; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	Nefelométrico
25	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: TURBIDEZ; CONCENTRAÇÃO: 1000 NTU; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	Nefelométrico
26	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: SULFETO, MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (μ G/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; KIT: 3 FRASCO DE 20ML.	Espectrofotométrico
27	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: NITROGÊNIO TOTAL, MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: MÍNIMO 100 MG/L (μ G/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	Espectrofotométrico



28	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: OXIGÊNIO DISSOLVIDO; CONCENTRAÇÃO: 0 MG/L; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 ML.	Luminescência
29	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: CROMATOGRAFIA DE ÍONS; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML; COMBINADO: 7 ÂNIONS; COMPONENTES E CONCENTRAÇÕES: FLUORIDE, 20 MG/L; CHLORIDE, 100MG/L; NITRITE, 100 MG/L; BROMIDE, 100 MG/L; NITRATE, 100 MG/L; PHOSPHATE, 200MG/L; SULFATE,100 MG/L OU TODOS COM 1000 MG/L.	Cromatografia de íons - IC
30	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: MULTI CÁTIONS EM MEIO AQUOSO; CONCENTRAÇÃO: 100 MG/L OU 1000 PPM (COM OS SEGUINTE ELEMENTOS: AMÔNIO, CÁLCIO , LÍTIO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO) PARA CROMATOGRAFIA DE ÍONS; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 OU 125 ML.	Cromatografia de íons - IC
31	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: OXIGÊNIO DISSOLVIDO; CONCENTRAÇÃO: DE 4,54 A 11,3 MG/L; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 500 ML.	Luminescência
32	SOLUÇÃO PADRÃO - PARA: ORTOFOSFATO, MATRIZ ÁGUA; CONCENTRAÇÃO: 1000 MG/L (µG/ML OU PPM); TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA COM ISO 17034; VOLUME: 100 A 125ML.	Espectrofotométrico



33	SOLUÇÃO REAGENTE - TIPO: CEPA BACTERIANA ESCHERICHIA COLI. ATCC 25922; FORMA: LIOFILIZADA; PARA: CONTROLE DE QUALIDADE E VALIDACAO DOS MEIOS DE CULTURAS, DISCOS DE ANTIBIOTICOS E EXAMES BACTERIOLOGICOS; EMBALAGEM: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE; SUBCULTURA: PRIMEIRA PASSAGEM.	Técnica enzimática (Cromogênico/Fluorogênico por substrato definido)
----	---	--

1.1.2. Os padrões MRC devem estes atender aos métodos de análises aplicados na SEMA-MT, os quais seguem a referência Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater em sua versão mais recente. Poderão ser aceitas soluções com composição ou aplicação equivalentes que atendam a metodologia usada pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 178.385,74 (Cento e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo .

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: O levantamento foi feito baseado na consulta aos Procedimentos Operacional Padrão referente às análises, aos responsáveis pelas análises dos parâmetros analíticos e pela equipe de campo.

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões: Os padrões do tipo MRC (Materiais de Referência Certificados), objeto desta contratação, são classificados como bens comuns, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e



qualidade objetivamente definidos em catálogos técnicos e normas ISO aplicável (ISO 17034), amplamente reconhecido no mercado.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Bens de consumo (não patrimoniais).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é contínuo tendo em vista que os produtos devem estar sempre disponíveis para atendimento de demandas analíticas, sendo essa a opção mais vantajosa considerando sua validade e deterioração depois de aberto, que degrada e compromete a confiabilidade dos dados analíticos caso não haja medidas de reposição em tempo hábil.

2.2. O prazo de **vigência** desta contratação é de **3 (três) anos**, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que os usos desses produtos são contínuos. Sua vantagem se dá pela economia processual, manutenção da eficiência contratual e facilidade na gestão e fiscalização do contrato.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 18 (dezoito) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.



2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para assegurar o atendimento aos requisitos de rastreabilidade metrológica, conforme preconiza a norma ISO/IEC 17025, à qual o Laboratório da SEMA-MT visa atender como parte do processo de conformidade e melhoria contínua. A aquisição de Materiais de Referência Certificados (padrões MRC) é essencial para garantir a confiabilidade dos resultados analíticos, bem como a validação e o controle de qualidade dos ensaios físico-químicos e microbiológicos de amostras de água.

Esses padrões são imprescindíveis para demonstrar conformidade durante auditorias internas e externas, especialmente no contexto de processos de acreditação. Os ensaios realizados pelo laboratório atendem a demandas estratégicas e institucionais, oriundas da fiscalização ambiental da SEMA, Ministério Público, POLITEC e outros órgãos, os quais exigem resultados com rastreabilidade, precisão, confiabilidade e respaldo técnico-científico, conferindo-lhes valor legal e institucional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento de Materiais de Referência Certificados (padrões MRC), necessários para a execução de análises físicas, químicas, e microbiológicas de amostras de água superficial, subterrânea e efluentes.

Essas análises são realizadas pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT, com o objetivo de atender à Rede Hidrológica Básica, à Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água (QUALIÁGUA), às solicitações do Ministério Público, da POLITEC, da Coordenadoria de Ordenamento Hídrico e Fiscalização da SEMA-MT, entre outros setores públicos. O fornecimento contínuo e padronizado de MRCs visa assegurar a rastreabilidade dos dados gerados, garantir a integridade dos resultados ao longo do tempo e atender ao princípio da qualidade



analítica durante todo o ciclo de vida dos ensaios laboratoriais.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado .

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.



6.1.2.1.1 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

6.1.2.2 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- Outras formas vedadas pelo poder público.

6.1.3. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

6.1.3.1 **Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP**, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

6.1.3.2 **Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;**

6.1.3.3 Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados

necessários ao gerenciamento desses resíduos.

6.1.4. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:

6.1.4.1 Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;



6.1.4.2 Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

6.1.4.3 Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. Não se aplica.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica, haja vista que não há histórico de marcas e/ou produtos que foram restringidos ou rejeitados pelo setor demandante por não atender de forma satisfatória as finalidades a que se destina.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Na presente contratação **serão indicadas marcas ou modelos para todos os itens**, sendo ela **Sigma aldrich, Absolute standards, Inorganic Ventures, Supelco e Merck, exceto item 33, que é marca Lab-Elite**. Essas marcas foram indicadas como referência de qualidade devido o setor demandante (Gerência de Laboratório) estar em processo de acreditação pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, e necessitar de produtos que garantam o nível de Qualidade e precisão requeridos por essa norma. E essas marcas são referência de qualidade em laboratório acreditado na ABNT NBR ISO/IEC17025:2017.

6.4.2. A indicação dessas marcas deve sempre ser *seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”*, sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Na presente contratação **será exigida amostra e/ou prova de conceito**, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

6.5.1.1. Na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito, mas **SERÃO EXIGIDOS CATÁLOGOS E FOLDERS DE TODOS OS ITENS**



SOLICITADOS, a fim de verificar se atende aos requisitos solicitados pelo Laboratório da SEMA-MT.

6.6. Exigência de carta de solidariedade

6.6.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6.7. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.2. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Gerência de Laboratório - Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) - Rua C s/nº, esquina com Rua F. Palácio Paiaaguás - Centro Político**



e Administrativo - CEP: 78.049-913 - Cuiabá -MT. Telefone: (65) 3613-7294.

7.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, ou a dois terços do prazo total de validade estipulado pelo fabricante.

7.9. Forma de execução.

7.10. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.11. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.12. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.13. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.14. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.15. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.16. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.17. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.18. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não



apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.19. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

7.20. As soluções devem estar límpidas, sem presença de partículas sólidas.

7.21. O fornecedor deverá disponibilizar, previamente ao envio dos produtos, os laudos/certificados de qualidade e as FISPQS referentes aos lotes dos reagentes químicos entregues. Estes documentos deverão ser enviados via e-mail para gerenciadelaboratorio@sema.mt.gov.br e laboratorio@sema.mt.gov.br antes do envio dos itens listados na Ordem de Fornecimento para ser verificada a conformidade dos mesmos, e assim garantir que o envio se dará somente de reagentes adequados, evitando transtornos e custos desnecessários. A Gerencia do Laboratório irá retornar no prazo de até 2 dias úteis autorizando a entrega dos itens.

7.22. A SEMA-MT reserva-se no direito de solicitar documentações e fichas técnicas, a seu critério e a qualquer tempo, para verificação e comprovação da especificação técnica do produto e controle de qualidade do mesmo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 e 7 deste termo de referência.

8.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

8.2.1. O contrato será gerido e acompanhado por representantes da Gerência de Laboratório - SEMA/MT, que serão nomeados por portaria específica para atuarem como Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor.

8.2.2. As atribuições e área de atuação de cada um está descrita no **item 9** deste Termo de Referência.



8.2.3. Indicar a forma de comunicação oficial entre a contratante e a contratada.

8.2.4. O método de avaliação de conformidade dos produtos adquiridos.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.



9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



9.16.1. O gestor do contrato, fiscal titular e substituto do(s) contrato(s) que será firmado a partir deste Termo de Referência serão:

9.16.1.1. **Gestor do Contrato** - Elisângela Nascimento Nogueira - matrícula 227623;

9.16.1.3. **Fiscal Titular do Contrato** - Flávia de Amorim Silva Grosseli - matrícula 226259.

9.16.1.2. **Fiscal Substituto do Contrato** - Danielle Cordeiro Barbosa Bruno - matrícula 353006.

9.16.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.16.3. Juntar aos autos todas as as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.16.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.16.5. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demanda decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.16.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

9.16.7. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato para notificação;

9.16.8. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

9.16.9. Acesso aos autos do contrato ou instrumento equivalente e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documento necessários à fiscalização;



9.16.10. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.16.11. Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

9.16.12. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

9.16.13. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

9.16.14. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **5 dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **5 dias úteis**, com a análise dos



argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.



11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.



11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor estimado da parcela pertinente.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que tendo em vista que se trata de contrato, no qual a empresa precisa ter boa saúde financeira para cumprir suas obrigações.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



11.6. Habilitação técnica:

É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: necessidade de identificar se a futura contratada possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento de bens de características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta contratação ou com o(s) item(s) pertinente(s).

11.6.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.1.1 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.1.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.6.1.2.1 Comprovar capacidade de fornecer objeto com características e/ou especificações técnicas igual ou semelhante aos itens da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.6.1.2.2 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.1.3 Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.1.4 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.1.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;



11.6.1.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.1.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

11.6.1.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.1.9 Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.2 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;



11.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

12.1.1. O art. 33 da Lei Complementar Estadual 605/2018 estabelece a obrigatoriedade de conferir tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às ME/EPP nas contratações públicas, visando ao fomento e desenvolvimento local/regional. I. Da exceção legal e sua aplicação Afastamos a aplicação integral do tratamento favorecido as ME e EPP previsto no Art. 33 da Lei Complementar Estadual 605/2018 com fulcro nas hipóteses de exceção expressas no § 2º do mesmo artigo, especialmente devido à natureza do produto, à exigência de qualidade específica e à inexistência de competitividade em número mínimo de fornecedores qualificados.

A. Da natureza do produto e da exigência de qualidade específica.

1. Natureza crítica do objeto: Os Materiais de Referência Certificados (PADRÕES MRC) não são bens comuns, mas insumos de natureza essencialmente técnica e crítica para a atividade-fim da SEMA-MT (controle e fiscalização ambiental).



2. Requisito de qualidade e rastreabilidade: Para que os resultados das análises da SEMA-MT sejam válidos e aceitos em processos de fiscalização e periciais (garantindo a segurança jurídica e a proteção ambiental), os MRCs devem ser fornecidos por empresas que detenham certificação de competência e que assegurem a rastreabilidade metrológica dos padrões (normas ISO/IEC aplicáveis). A ausência dessa certificação/rastreabilidade compromete a validade dos laudos e o princípio da eficiência administrativa.

3. Risco de fornecimento alto: A contratação de fornecedores sem o devido expertise e certificação técnica representa um risco de fornecimento considerado alto, pois pode levar à obtenção de padrões inválidos, à descalibração de equipamentos, à invalidação de amostras e, conseqüentemente, à paralisação ou à insegurança técnica dos serviços laboratoriais.

B. Da Inexistência de, pelo menos, três fornecedores de pequeno porte qualificados

1. Pesquisa de mercado: A pesquisa de mercado realizada para balizar esta aquisição demonstrou que o mercado de PADRÕES MRC com a certificação e rastreabilidade metrológica exigidas é altamente especializado e concentrado.

2. Inviabilidade de Cota/Exclusividade: Não foram identificadas, ou as poucas identificadas (se houver), não comprovaram capacidade de fornecer os padrões certificados e nas quantidades requeridas pela Gerência de Laboratório, de forma a garantir a ampla concorrência ou o atendimento da demanda. A imposição de cota ou exclusividade para ME/EPP, neste caso, resultaria em provável licitação deserta ou fracassada, ou na contratação de padrões inadequados, violando o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa e eficiente.

12.1.2 Diante da natureza especializada e crítica dos Materiais de Referência Certificados, da exigência de qualidade e rastreabilidade que implicam alto risco de fornecimento por empresas não qualificadas e da comprovada inexistência de, pelo menos, três fornecedores enquadrados como ME/EPP que atendam aos requisitos técnicos de certificação e fornecimento contínuo, a aplicação do tratamento favorecido é inviável. Reconhece-se, portanto, a exceção prevista no §2º do Art. 33 da LC n.º 605/2018, e a licitação será processada sem as regras de exclusividade ou cota reservada, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que atenda plenamente às necessidades técnicas da SEMA-MT.



12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual> , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois permite a ampliação e melhor aproveitamento do mercado, possibilitando maior competitividade com a participação de fornecedores aptos a executar o objeto.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será ABERTO.

15.3. O certame licitatório está dividido em itens, com quantidades solicitadas, conforme o item 1.1 deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.



15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Gestora: 0003

Ação (PAOE): 2023

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90.30.015

Fonte de despesa: 1.709.0001

Elemento de Despesa: 30

Região: 0600

- Outras possíveis fontes:

1.704.0001

1.708.0001

1.759.0001

2.704.0001

2.708.0001

2.709.0001

2.759.0001

- Outra possível ação: 2440



ANO	VALOR
2025	R\$ 28.270,17
2026	R\$ 54.714,37
2027	R\$ 56.873,56
2028	R\$ 38.527,64

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que alguns dos produtos contratados podem ter sua qualidade afetada e isso seria descoberto somente depois de aberto e em uso;

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,



contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe .

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas



relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado .

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE .

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese



de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13 Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para recebimento da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.



22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº



01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).



23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A contratação conta com garantia de execução, porque trata-se de uma contratação por um período de vigência de **3 (três) anos** e em um valor considerável, sendo importante essa garantia para assegurar o cumprimento das obrigações, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato.

24.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a natureza singular da contratação, bem como a discricionariedade da Administração Pública, onde não se vislumbra vantajosidade em transferir parte do fornecimento a outra empresa.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA



- 28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
- 28.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 30 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Fabiane Sabbag David
Analista de Meio Ambiente
Gerência de Laboratório/SEMA-MT

De acordo:

Elisângela Nascimento Nogueira
Gerente de Laboratório



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

GLAB/CMAA/SURH/SEMA-MT

Sérgio Batista de Figueiredo
Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar
CMAA/SURH/SEMA-MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 022/GLAB/2025 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora Contábil
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento e Convênio
COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenador Financeiro
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 022/GLAB/2025, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 30/10/2025

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo
GSAE/SEMA-MT